



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**LEI N.º 988/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX PARA O EXERCÍCIO DE 2014".**

**JONAS PUDEWELL**, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **Do Orçamento do Município**

**Art. 1.º** - O Orçamento Geral do Município de JOSÉ BOITEUX para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$12.177.200,00 (doze milhões cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

**§1.º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4.1.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>11.867.200,00</b>
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária	453.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições	100.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	31.900,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	119.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	12.953.700,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	-1.805.400,00
<b>4.2.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>310.000,00</b>
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	280.000,00



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**TOTAL**

**12.177.200,00**

§2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

## **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	385.000,00
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.340.500,00
04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	470.271,00
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484.515,00
06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.192.714,00
07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.799.400,00
08.01	SECRETARIA DO ÍNDIO	100.000,00
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	731.300,00
10.01	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	6.000,00
11.01	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	57.500,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.177.200,00</b>

## **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	LEGISLATIVA	600.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.700.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	45.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	788.800,00
10	SAÚDE	2.484.515,00
12	EDUCAÇÃO	4.067.714,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00
16	HABITAÇÃO	6.000,00
17	SANEAMENTO	110.000,00
20	AGRICULTURA	470.271,00
25	ENERGIA	102.000,00
26	TRANSPORTE	1.552.100,00
27	DESPORTO E LAZER	125.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

---

<b>TOTAL</b>	<b>12.177.200,00</b>
--------------	----------------------

---

## **III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA**

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	191.000,00
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	600.000,00
0201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	385.000,00
0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	1.024.500,00
0302	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	100.000,00
0401	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	470.271,00
0501	SAÚDE PARA TODOS	2.484.515,00
0601	CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA	4.067.714,00
0602	ESPORTE PARA TODOS	125.000,00
0701	OBRAS E SERVIÇOS	1.552.100,00
0702	UTILIDADE PUBLICA	102.000,00
0703	TRANSITO SEGURO	35.300,00
0704	SANEAMENTO BÁSICO	110.000,00
0801	INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO INDIO	100.000,00
0901	ASSISTENCIA SOCIAL	731.300,00
1001	ROTATIVO HABITACIONAL	6.000,00
1101	INFANCIA E ADOLESCENCIA	57.500,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	10.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.177.200,00</b>

---

## **IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.858.824,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.404.013,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.444.811,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.293.376,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.228.376,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	65.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>25.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.177.200,00</b>

---



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

## Do Orçamento da Prefeitura Municipal de José Boiteux

**Art. 2.º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$11.285.800,00 (onze milhões duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$2.193.115,00 (dois milhões cento e noventa e três mil cento e quinze reais), e fixa as despesas em R\$9.092.685,00 (nove milhões e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

**§1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4.1.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>11.005.800,00</b>
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária	441.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições	100.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	27.500,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	19.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	12.209.200,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.500,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	-1.805.400,00
<b>4.2.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Capital</b>	<b>280.000,00</b>
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	260.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.285.800,00</b>

**§2º** - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de José Boiteux, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

## **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

04	ADMINISTRAÇÃO	1.700.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	45.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	788.800,00
12	EDUCAÇÃO	4.067.714,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00
16	HABITAÇÃO	6.000,00
17	SANEAMENTO	110.000,00
20	AGRICULTURA	470.271,00
25	ENERGIA	102.000,00
26	TRANSPORTE	1.552.100,00
27	DESPORTO E LAZER	125.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
<b>SOMA</b>		<b>9.092.685,00</b>

## **IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.938.909,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.665.013,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.263.896,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.128.776,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.063.776,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	65.000,00
<b>9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>25.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
<b>2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>		<b>2.193.115,00</b>
2.4.1.03.01.00.00.00	Transferência Saúde	1.593.115,00
2.4.1.03.03.00.00.00	Transf. Câmara de Vereadores	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.285.800,00</b>

### **Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux**

**Art. 3º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$891.400,00 (oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$1.593.115,00 (um milhão quinhentos e noventa e três



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

mil cento e quinze reais), e fixa as despesas em R\$2.484.515,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quinze reais).

**§1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4.1.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>861.400,00</b>
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária	12.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.400,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	744.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	500,00
<b>4.2.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>30.000,00</b>
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00
	<b>Transf. Finan. Recebidas</b>	<b>1.593.115,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.484.515,00</b>

**§2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSÉ BOITEUX será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 -	Saúde	2.484.515,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.484.515,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.391.915,00</b>	
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.295.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.096.915,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>92.600,00</b>	
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	92.600,00



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**TOTAL**

**2.484.515,00**

## **Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux**

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), e fixa as despesas em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

**§1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**§2º** - Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ BOITEUX será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 -	Legislativa	600.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>528.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	84.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>72.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	72.000,00



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

---

<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
--------------	-------------------

---

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos Contingentes, Intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

---

<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>25.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

---

**§1º** – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§2º** – Para efeitos desta Lei entende-se como “Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§3º** – Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo, desde que o Orçamento para o exercício de 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, em cada projeto, atividade ou operações especiais.





# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos e dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas, e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** - As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 11** - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados por esta Lei.

**Art. 12** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**Art. 13** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos, da administração direta ou indireta.

**Art. 14** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de Janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

**JONAS PUDEWELL**  
Prefeito Municipal